



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/3/2010, às 17:30
_____/estagiário

MPV-483

00018

Senado Federal
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA Nº - CM

DEM

(à MP nº 483, de 2010)

Suprima-se o art. 6º da Medida Provisória 483, de 2010, renumerando os artigos subsequentes:

JUSTIFICAÇÃO

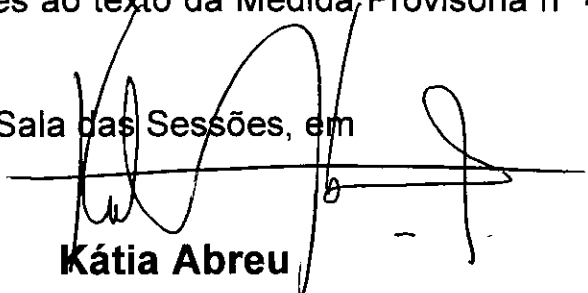
A contratação de funcionários públicos deve obedecer aos ditames constitucionais (inciso II, do art. 37), cujo acesso se dá por concurso público, procedimento balizado nos princípios de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, o acesso ao serviço público mediante aprovação prévia em concurso público torna o processo seletivo democrático e livre de influências.

A presente emenda propõe suprimir o art. 6º da Medida Provisória nº 483, de 2010, a fim de evitar a contratação de novos servidores comissionados para atender interesses político-ideológicos.

Assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação dessas modificações ao texto da Medida Provisória nº 483, de 2010.

Sala das Sessões, em


Kátia Abreu

